



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

Rincão, 01 de dezembro de 2021.

Lei nº. 2371/2021.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinado a suplementar a dotação do orçamento vindouro, aprovado pela lei Municipal nº 2367/2021, de 23 de novembro de 2021, que aprova o orçamento para o exercício de 2022, destinado a cobrir as despesas abaixo descritas:

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UE: 02.05.10 EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0029 – PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
RUBRICA: 3.3.50.43.- SUBVENÇÕES SOCIAIS 24.000,00
FONTE: 01 TESOURO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 0207.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UE: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0037 – PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUBRICA: 3.3.50.43.- SUBVENÇÕES SOCIAIS 26.000,00
FONTE: 01 TESOURO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE
UE: 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 10.301.0033 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
RUBRICA: 3.3.50.43.- SUBVENÇÕES SOCIAIS 36.000,00
FONTE: 01 TESOURO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo


Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Parágrafo único – A cobertura do crédito ora autorizado se processará mediante a anulação da seguinte dotação do indicado orçamento:

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE
UE: 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 10.301.0033 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA
RUBRICA: 3.1.90.11. VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL - 86.000,00
FONTE: 01 TESOURO

TOTAL DE ANULAÇÃO	86.000,00
--------------------------	------------------

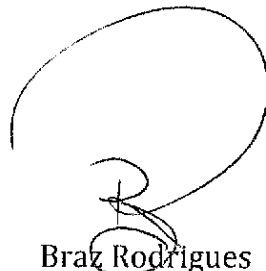
Art. 2º - Com a promulgação da presente lei fica dispensada a instalação de audiência pública, recaindo as alterações procedidas concomitantemente no texto e anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que as recepcionarão automaticamente, mediante inclusões a serem efetuadas diretamente pela contadoria municipal. 

Art. 3º O executivo municipal formalizará as alterações ora autorizadas nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4320, de 17 de abril de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



Braz Rodrigues
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social